



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
Secretaria do CEPG

CONSELHO DE ENSINO PARA GRADUADOS

ATA DA REUNIÃO DO DIA DEZENOVE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

Ao décimo nono dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e cinquenta e nove minutos, o Conselho de Ensino para Graduados reuniu-se em Sessão Ordinária, no auditório do Parque Tecnológico, sob a presidência Professor João Ramos Torres de Mello Neto. Estavam presentes à Sessão o Superintendente Geral de Pós-graduação e Pesquisa, Felipe Siqueira de Souza da Rosa, a Superintendente Acadêmica de Pós-graduação Fernanda Carvalho de Queiroz Mello; a Superintendente Administrativa, Marília Morais Lopes, os Conselheiros Docentes representantes dos Centros Universitários: Mônica Ferreira Moreira Carvalho Cardoso (CCMN), Elis Cristina Araújo Eleutherio (CCMN), Adriana Santarosa Vivacqua (CCMN), Aleria Cavalcante Lage (CLA), Juliana Beatriz Almeida de Souza (CFCH), Milton Nunes Campos (CFCH), Marta dos Reis Castilho (CCJE), Antonio Jose Leal Costa (CCS), Flavia Carvalho Alcantara Gomes (CCS), Marcelo Gomes Miguez (CT). As Conselheiras representantes do Fórum de Ciência e Cultura, Marina Bento Soares, Bárbara de Sá Haiad e Maria Franco Trindade Medeiros. Os representantes dos discentes: Natália Silva Trindade, Nalbert de Farias Araujo e Julia de Souza Correa. A representante do Campus Duque de Caxias Luisa Andrea Ketzer. Justificou a ausência o Conselheiro Marcos da Silva Neves (A.A). Julie de Araujo Pires (CLA), Maria Alice Volpe Duprat (CLA), Ethel Pinheiro Santana (CLA), Verônica Maria Araújo Calado (CT), Márcio de Almeida D'Agosto (CT). O áudio da reunião, devido a problemas técnicos, não foi transmitido durante os primeiros 24 minutos. **Ordem do dia.**

1.1- A conselheira Ethel Santana deu início à análise do artigo 65 do regulamento, que trata dos prazos para a avaliação de desempenho de discentes na pós-graduação. A conselheira pontuou que o regulamento estabelece um prazo de 36 meses para a entrega das produções acadêmicas, e que um prazo mínimo ou máximo rígido poderia prejudicar a flexibilidade necessária para os Programas de Pós-Graduação (PPGs) lidarem com situações específicas. **1.1.1-** A conselheira Aleria Lage mencionou um caso onde poderia ter ajustado o processo de avaliação de acordo com as diretrizes da CAPES, mas ressaltou que muitas decisões, como a quantidade de linhas de pesquisa, devem ser discutidas internamente pelos programas, sem necessidade de intervenção direta do CEPG. **1.1.2-** O conselheiro Antonio Costa trouxe à discussão o artigo 26, parágrafo 3º, que trata da inclusão de comunidades surdas em relação ao uso de Libras. Sugeriu que o termo "surdo" fosse substituído por "pessoas com deficiência auditiva", considerando que a surdez é uma forma mais extrema de deficiência auditiva, mas que o regulamento deveria abranger todas as variações. **1.1.2.1-** A conselheira Ethel Santana esclareceu que o foco da discussão é a língua Libras, independente do grau de surdez, e que a proposta do conselheiro Antonio Costa poderia desviar do propósito principal do regulamento, que era o uso da língua e não a condição auditiva. **1.1.2.2-** O conselheiro Antonio Costa agradeceu a explicação e não houve alterações no texto.

1.1.3- O conselho passou a revisar o artigo 10, que trata da composição do corpo docente nos Programas de Pós-Graduação. A conselheira Juliana Beatriz levantou preocupações sobre a clareza do texto no que tange à obrigatoriedade de os docentes serem doutores, especialmente nas menções ao reconhecimento de títulos obtidos no exterior. **1.1.3.1-** A conselheira Ethel Santana concordou que seria prudente reforçar essa exigência em todos os trechos relevantes, garantindo que, no âmbito acadêmico *stricto sensu*, todos os docentes sejam doutores. **1.1.3.2-** A conselheira Juliana Beatriz sugeriu uma reformulação do texto para incluir expressões como "doutor integrante do quadro ativo", e foi sugerida a inclusão do termo "equivalente" para abranger títulos obtidos em outros países. **1.1.3.3-** A conselheira Ethel Santana destacou que, mesmo no caso de professores visitantes ou de outras instituições, a equivalência do título de doutor seria suficiente para garantir a legalidade da atuação no programa. **1.1.4-** O conselheiro Marcelo Miguez trouxe à discussão o impacto que a exigência do termo de colaborador voluntário pode ter no vínculo de docentes externos à UFRJ, questionando se essa formalidade seria necessária para todos os tipos de colaboração. Apontou que, em alguns casos, pesquisadores externos ou aposentados contribuem para os programas sem precisar desse termo, e que a inclusão desse requisito poderia dificultar a participação desses colaboradores. **1.1.4.1-** A conselheira Ethel Santana esclareceu que o termo de colaborador voluntário é exigido somente quando o colaborador atua diretamente como docente, ministrando aulas ou orientando alunos. Se o colaborador estiver associado a outra instituição ou atuar apenas em atividades de pesquisa, a exigência não se aplica. No entanto, ela ressaltou que, para garantir a regularidade da atuação do docente, o termo seria necessário em casos onde há atribuições de docência. **1.1.4.2-** O conselho deliberou que a exigência do termo permaneceria para garantir a regularização e formalização dos colaboradores que desempenham atividades docentes. Não houve oposição à decisão. **1.1.5-** O artigo 9 foi alvo de ajustes relacionados ao ingresso de docentes em novos programas de pós-graduação. A conselheira Adriana Vivacqua explicou que, para que um docente possa atuar em mais de um programa, a unidade acadêmica de origem deve ser informada e a carga horária deve ser ajustada entre os programas. Destacou que a anuência da unidade acadêmica de lotação do docente é fundamental para garantir que ele cumpra suas obrigações sem comprometer nenhum dos programas. **1.1.6-** Houve uma sugestão de modificação da redação do artigo para tornar mais claro que a autorização da unidade acadêmica deve ser prévia ao ingresso do docente em um novo programa, além de reforçar a necessidade de comunicação entre as partes envolvidas. **1.1.6.1-** Após o debate, foi aprovada a alteração da redação, garantindo que os PPGs sejam informados sobre a repartição da carga horária dos docentes entre os diferentes programas. **1.1.7-** A conselheira Juliana Beatriz levantou questões sobre o artigo 35, que trata do cancelamento de matrícula e da readmissão de discentes em programas de pós-graduação. Destacou que a redação atual não era clara sobre os procedimentos para readmissão em casos de cancelamento de matrícula por não inscrição em disciplinas. **1.1.7.1-** A conselheira Ethel Santana sugeriu que a readmissão se desse por meio de um novo processo seletivo, exceto em situações excepcionais onde o cancelamento ocorreu por erro administrativo. A conselheira Juliana ressaltou que o regulamento deveria diferenciar entre cancelamentos por motivos de descumprimento das regras acadêmicas e aqueles motivados por falhas administrativas. **1.1.7.2-** Após discussões, o conselho concordou em manter a exigência de um novo processo seletivo para readmissão em casos de cancelamento, mas incluiu uma cláusula que permitiria a reativação da matrícula nos casos em que o cancelamento ocorreu por erro administrativo. **1.1.8-** O conselheiro Milton Campos propôs a fixação do número de membros nas bancas examinadoras, sugerindo que as bancas de mestrado tivessem três membros, sendo pelo menos um de outra instituição de ensino superior (IES), e que as bancas de doutorado tivessem cinco membros, com pelo menos dois de outra IES. Argumentou que essa estrutura garantiria maior imparcialidade e evitaria que as bancas fossem compostas majoritariamente por membros internos da UFRJ. **1.1.8.1-** A conselheira Ethel Santana sugeriu que fosse mantida uma flexibilidade no número de membros, permitindo a inclusão de coorientadores, quando necessário, o que poderia aumentar o número total de membros das bancas. Ela também destacou que a expressão "IES externa" poderia limitar a participação de pesquisadores de outros institutos ou organizações internacionais, e que o ideal seria utilizar o termo "externo à UFRJ". **1.1.8.2-** Após

debate, o conselho aprovou a proposta de manter a flexibilidade no número de membros, desde que fosse garantida a participação de membros externos à UFRJ, sem limitar essa participação a membros de outras IES. **1.1.9-** Após a discussão dos destaques, o presidente João Neto conduziu a votação final sobre a resolução como um todo. A resolução foi aprovada por unanimidade, com a ressalva de que passaria por uma revisão ortográfica e de conformidade com a redação legislativa antes de sua publicação oficial. O presidente João Neto agradeceu a presença e contribuição de todos os conselheiros e encerrou a sessão às 12h22, após a aprovação de todos os pontos em pauta. Para constar, eu, Adriene Campelo do Amaral, Secretária do CEPG, lavrei a ata que, após aprovação, será assinada pela Presidente da Sessão, Professor João Ramos Torres de Mello Neto, e por mim.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Ramos Torres de Mello Neto , Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação e Pesquisa**, em 11/10/2024, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriene Campelo do Amaral, Chefe**, em 11/10/2024, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **4751278** e o código CRC **834C7AF4**.